



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.
– 18/02/2025.**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, às 08:12 horas, no prédio da Câmara Municipal, sítio Rua monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, estiveram reunidos os vereadores **Rafael Alves dos Santos**, com ausência da vereadora Luzia Aparecida Juvenal e Fabrício Jonad Becker, conforme determinação do Art. 67 do regimento interno desta casa de Leis, composto por Relator e membros. Devido não haver quórum legal de membros. Nada a mais havendo a tratar lavra-se a ata e assinada por todos os presentes.

_____AUSENTE_____

Luzia Aparecida Juvenal

Presidente



Rafael Alves dos Santos
Membro

_____AUSENTE_____

Fabrício Jonad Becker

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ATA DA REUNIÃO EXTRORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.
– 19/02/2025.**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, às 09:02 horas, no prédio da Câmara Municipal, sítio Rua monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, estiveram reunidos os vereadores **Rafael Alves dos Santos, Luzia Aparecida Juvenal e Fabrício Jonad Becker**, conforme determinação do Art. 67 do regimento interno desta casa de Leis, composto por Relator e membros. Após realização de sorteio, conforme parágrafo único do Art. 56, sendo sorteado como relator a vereadora **Luzia Aparecida Juvenal** do PL Nº 008/2025 e apresenta os projetos a serem analisados nesta comissão. Permanecem nesta comissão: **PL Nº 205/2024** Em sede de atualização do plano Diretor municipal dispõe sobre Atualização do código de obras de Paranatinga – MT e dá outras Providências. **PL Nº 206/2024** - Em Sede de atualização do Plano Diretor Municipal - Dispõe sobre o parcelamento de solo de Paranatinga/MT e dá outras providências. **PL Nº 207/2024** - Em sede de atualização do Plano Diretor Municipal Dispõe sobre atualização do Plano Diretor participativo de Paranatinga/MT e dá outras providências. **PL Nº008/2025** - “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT A PARTICIPAR DO CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” **APÓS ANÁLISE DOS PROJETOS, FICANDO DEFINIDO DA SEGUINTE FORMA:** **PL Nº 008/2025**, Deliberado Favoravelmente. Nada a mais havendo a tratar lavra-se a ata e assinada por todos os presentes.

Rafael Alves dos Santos
Membro

Luzia Aparecida Juvenal
Presidente - Relatora

Fábricio Jonad Becker
2º Secretário

Fábricio Jonad Becker
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.

PROJETO DE LEI 008/2025

I – MATERIA

PL Nº. 008/2025 - “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT A PARTICIPAR DO CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº. 008/2025 - “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT A PARTICIPAR DO CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 008/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a comissão de obras e serviços públicos, após análise do Projeto de Lei 008/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentabilidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 19 de fevereiro de 2025.

Luzia Aparecida Juvenal
1ª Vice Presidente

Luzia Aparecida Juvenal

Presidente - Relator

Rafael Alves
2º Vice Presidente

Rafael Alves dos Santos

Membro

Fábricio Jonad Becker
2º Secretário

Fábricio Jonad Becker

Membro